



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000  
TELEFAX (13) 3844-6111  
Email: gov\_adm@yahoo.com.br

**LEI Nº 309/2009  
DE 07 DE ABRIL DE 2009.  
“ DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
DIREITO REAL DE USO”.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º-** O Poder Público Municipal concede o direito real de uso da área 08, situado no Distrito Industrial, com área de 4.011,48 m<sup>2</sup>, a CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO CONSERVAS ALIMENTÍCIAS- EPP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35123205637, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.

#### MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA CONCEDIDA

Com frente para a Av. Victório Colau, antiga Estrada Municipal, tem início no ponto 03, cravado na divisa da referida Avenida, a uma distância de 79,50 metros da Rua 1, donde segue para o ponto 04, medindo 45,60 metros, confrontando com a Av. Victório Colau; do ponto 04 ao ponto 05 segue em curva, numa distância de 15,70 metros, confrontando com a Av. Victório Colau, do ponto 05 ao ponto 06, mede 49,00 m, confrontando com a Rua 3, do ponto 6 ao ponto 7, segue em curva, medindo 15,70 metros confrontando com a Rua 3, do ponto 7 ao ponto 8, mede 45,14 metros, confrontando com a Rua 2, do ponto 08 ao ponto 03, onde teve início, mede 77,75 metros, confrontando com a área 7, perfazendo uma área total de 4.011,48 m<sup>2</sup> (quatro mil e onze metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).

**ARTIGO 2º-** A área concedida será exclusivamente para a Construção de Fábrica de Conservas Alimentícias.



# *Prefeitura Municipal de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: [gov\\_adm@yahoo.com.br](mailto:gov_adm@yahoo.com.br)

**Parágrafo único-** É obrigatório o início das obras de construção civil em um prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão da área concedida, ao patrimônio do Poder Público Municipal.

**ARTIGO 3º-** Da presente concessão de direito real de uso será celebrado instrumento contratual, onde constarão os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 285/08, e torna-se sem efeito o Termo de Concessão de Uso nº 02/08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 07 de abril de 2009.

  
MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

  
GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico



# **Prefeitura Municipal de Juquiá**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000**

**TELEFAX (13) 3844-6111**

**Email: gov\_adm@yahoo.com.br**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **ÁREA 8**

Local: Pólo Industrial I – Rua 2

Bairro: Recanto das Traíras

Município: Juquiá/SP

Com frente para a Av. Victório Colau, antiga Estrada Municipal, tem início no ponto 03, cravado na divisa da referida Avenida, a uma distância de 79,50 metros da Rua 1, donde segue para o ponto 04, medindo 45,60 metros, confrontando com a Av. Victório Colau; do ponto 04 ao ponto 05, segue em curva, numa distância de 15,70 metros, confrontando com a Av. Victório Colau; do ponto 05 ao ponto 06, mede 49,00 m, confrontando com a Rua 3; do ponto 6 ao ponto 7, segue em curva, medindo 15,70 metros, confrontando com a Rua 3; do ponto 7 ao ponto 8, mede 45,14 metros, confrontando com a Rua 2; do ponto 08 ao ponto 03, onde teve início, mede 77,75 metros, confrontando com a Área 7, perfazendo uma área total de 4.011,48m<sup>2</sup>.

**Antonio Alfredo Primo**

Eng<sup>o</sup> Civil – CREA nº 0600431023

Diretor do Depto de Obras